PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 448/2016
Em 09/12/2016
Servidor (a) da CM/BA

PROJETO DE LEI DE N.º 28

DE

05 DE DEZEMBRO DE 2016

Introduz o Adicional de Periculosidade aos vencimentos do cargo de Guarda Municipal.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA DO ESTADO DA BAHIA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal terá, no efetivo exercício da função, direito à percepção a título de Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico.

Art. 2.º - Não farão jus ao adicional de periculosidade previsto do art. 1.º o Guarda Municipal não exposto regulamente a situação de risco, que desenvolvam atividades administrativa ou em estejam em desvio de função.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2016

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA
Aprovado ☐ 1ºVOT. ☐ 2ºVOT. ■ U.V
Por ■ UNANIMIDADE ( )x( )VOTO
Sala das Sessões, 12/12/2016
Presidente da CM/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA

AOS PROJETO DE LEI N.º DE 28 DE 05 DEZEMBRO DE 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 448/2016
Em 09/12/2016
Servidor(a) da CM/BA

Excelentíssimos Senhores,

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa visa a Introdução do Adicional de Periculosidade aos vencimentos do cargo de Guarda Municipal desta cidade.

Para a aplicação da proteção dos bens públicos, serviços e instalações, do nosso município vale-se da força de atuação dos Guardas Municipais, profissionais que atuam no município de forma preventiva e também ostensiva.

Os Guardas Municipais, que figuram como Policia Municipal (Lei Federal **13.022/2014**), na obrigação de se fazer cumprir a lei, garantindo o direito de ir e vir e protegendo a vida, o bem maior.

Os Guardas Municipais estão constantemente expostos ao perigo proveniente do auto índice de criminalidade que assola a nossa cidade, dentre outros comumente perigosos.

É notório o crescimento da criminalidade no nosso Município, fato este que traz consigo o aumento das obrigações desempenhadas pelos guardas municipais aplicadores da lei vigente, bem como os riscos provenientes da violência a que se esta exposto no dia-a-dia da atuação da função de guarda municipal.

Já virou rotina às investidas e agressões dos infratores, que sempre se sentem injustiçados frente ao cumprimento da lei, da obrigação de autuar e promover as medidas de polícia administrativa prescrita na Lei Federal **13.022/2014**.

O adicional em questão é uma retribuição pecuniária ao risco à vida e saúde que o trabalhador se expõe para cumprir sua jornada de trabalho. E que pela essência, e necessidade, da atividade é devido sim esta retribuição pecuniária ao trabalhador que assim se mantém sob risco.

Pelo exposto solicito aos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2016.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por ■ UNAN. ( )x( )VOTOS
Sala das Sessões 12/12/2016
Presidente da CM/BA

Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ☐UNAN./ 10 ( )x 01 ( )VOTOS
Sala das Sessões, 12 / 12 / 2016
Presidente da CM/BA

Ao
Exmº Sr. Zenildo Nascimento Aragão
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subcrevem, na forma do Art. 144 do Regimento Interno desta Casa, requerem de V. Exª, ouvido o Plenário, que coloque sob o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** as proposições abaixo relacionadas:

1. **Processo n.º 436/2016 – PROJETO DE LEI N.º 24/2016 do Poder Executivo Municipal:** reformula a composição do Conselho Municipal de Educação de Itaberaba, alterando as Leis Municipais n.º 744/1991, n.º 890/2000, N.º 1.254/2011 e dá outras providências;

2. **Processo n.º 446/2016 – PROJETO DE LEI Nº 26/2016 de autoria do Poder Executivo:** dispõe sobre a adequação da Lei 1273 de 14 de dezembro de 2012 à Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 que institui as normas gerais e específicas para as Guardas Municipais;

3. **Processo n.º 447/2016 – PROJETO DE LEI Nº 27/2016 de autoria do Poder Executivo:** dispõe sobre a criação do Auxílio Fardamento destinado aos Guardas Municipais de Itaberaba, na forma que indica, e dá outras providências;

4. **Processo n.º 448/2016 – PROJETO DE LEI Nº 28/2016 de autoria do Poder Executivo:** introduz o adicional de periculosidade aos vencimentos do cargo de Guarda Municipal;

5. **Processo n.º 450/2016 – PROJETO DE LEI Nº 30/2016 de autoria do Poder Executivo:** autoriza o Município de Itaberaba-BA a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD denominado Chapada Forte, e dá outras providências;

6. **Processo n.º 449/2016 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2016 de autoria do vereador Zenildo Nascimento Aragão e outros:** altera o Art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaberaba.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2016.

VEREADORES:

Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ☐UNAN./ 10 ( ) 01 ( )VOTOS
Sala das Sessões, 12 / 12 / 2016
Presidente da CM/BA

Ao
Exmº Sr. Zenildo Nascimento Aragão
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subcrevem, na forma do Art. 78 do Regimento Interno desta Casa, requerem de V. Ex.ª, ouvido o Plenário, que **DISPENSE OS PARECERES DAS COMISSÕES** das proposições abaixo relacionadas:

1. **Processo n.º 446/2016 – PROJETO DE LEI Nº 26/2016 de autoria do Poder Executivo:** dispõe sobre a adequação da Lei 1273 de 14 de dezembro de 2012 à Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 que institui as normas gerais e específicas para as Guardas Municipais;

2. **Processo n.º 447/2016 – PROJETO DE LEI Nº 27/2016 de autoria do Poder Executivo:** dispõe sobre a criação do Auxílio Fardamento destinado aos Guardas Municipais de Itaberaba, na forma que indica, e dá outras providências;

3. **Processo n.º 448/2016 – PROJETO DE LEI Nº 28/2016 de autoria do Poder Executivo:** introduz o adicional de periculosidade aos vencimentos do cargo de Guarda Municipal;

4. **Processo n.º 450/2016 – PROJETO DE LEI Nº 30/2016 de autoria do Poder Executivo:** autoriza o Município de Itaberaba-BA a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD, denominado Chapada Forte, e dá outras providências;

5. **Processo n.º 449/2016 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2016 de autoria do vereador Zenildo Nascimento Aragão e outros:** altera o Art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaberaba.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2016.

VEREADORES: